



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 345/2003
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 01/09/2003

Ementa: Institui oficialmente a Semana Municipal da Juventude

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende instituir de maneira oficial a Semana Municipal da Juventude, como oportunidade de se ter no calendário de eventos de nossa cidade datas pré-definidas para discussão de temas pertinentes ao universo juvenil.

Nossa proposta é que a Semana da Juventude resgate as atividades cívicas, culturais e desportivas dos antigos Torneios da Primavera, que ocorriam nos anos passados e que possa ser também um fórum de debates dos problemas que afligem nossos jovens, como as drogas, as DST e a Gravidez na Adolescência.

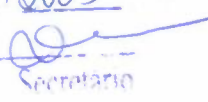
Estaremos instituindo a Semana da Juventude, como evento paralelo à Semana de Combate às Drogas, e a Semana de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis, cuja iniciativa partiu deste seletor plenário, legando a coordenação dos eventos à Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e à Secretaria Municipal de Saúde.

Nosso objetivo é que a juventude se sinta inserida no contexto dos programas de governo e deles participe de maneira efetiva, contribuindo com sua jovialidade para que cada dia a cidade possa se tornar mais atraente, com maiores possibilidades de lazer, cultura e relacionamento humano.

Assim, esperamos que esta Edilidade, sempre atenta aos ideais de nossos jovens, compartilhe conosco esta proposta, aprovando a presente proposição, em única discussão e votação, para que possamos, o quanto antes, elaborar a programação compatível com a grandeza do evento.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 05 / Setembro / 2003
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 305
Em 03/09/03 15:20

Patricia egomes

Projeto de Lei305/2003

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído como evento oficial da cidade de Mariana a Semana da Juventude.

Art. 2º - A semana da Juventude será comemorada anualmente, na última semana de setembro e consistirá de eventos culturais, educacionais, esportivos, apresentações artísticas e realizações de lazer, voltados à população jovem, na sede do Município e nos distritos.

Art. 3º - A Semana da Juventude acontecerá concomitantemente à Semana de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis, de que trata a Lei Municipal 1745/2003 e à Semana Municipal de Combate às Drogas, com programação específica para tais finalidades.

Art. 4º - A coordenação das atividades da Semana da Juventude ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05/ Setembro / 2003

Presidente

Secretário